



**Limoeiro**  
avança com você

**DECRETO Nº 073, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 69, inciso IV e XII, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e

**Considerando** a utilidade pública que representa o imóvel, abaixo discriminado, para a Administração Pública Municipal, cuja destinação será a **ABETURA DE UMA AVENIDA** no centro Limoeiro de Anadia.

**Considerando**, que após a análise de diversos critérios técnicos indicou a delimitação da área como satisfatória propícia à construção da obra aludida.

**Considerando**, que o Município de Limoeiro de Anadia necessita para melhoria do trânsito local.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para efeitos de **DESAPROPRIAÇÃO**, com fulcro no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública, um Imóvel para abertura de uma Avenida, Limoeiro de Anadia, com área total de 897,09m<sup>2</sup> (oitocentos e noventa e sete virgula nove metros quadrados).

**Parágrafo único:** São limites e confrontantes do imóvel indicado no *caput*: descrição do perímetro no ponto **P01**, de coordenadas **N 8.922.215,00m**; e **E 773.865,00m**; desde segue confrontando com a propriedade de Edvaldo Lima Nascimento, com azimute de 121º19'02" por uma distância de 8,20m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 8.922.210,74m** e **E773.872,01m**; deste segue confrontando com a propriedade de Edvaldo Lima Nascimento, com azimute de 115º21'50" por uma distância de 9,15m, até o ponto **P03**, de coordenadas **N8.922.206,92** e **E773.880,28m**; deste segue confrontando com a propriedade de Edvaldo lima nascimento, com azimute de 122º24'04" por uma distância de 50,20m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N8.922.179,92m** e **E773.922,66m**; deste segue confrontando com

**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000  
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



**Limoeiro**  
avança com você

Propriedade de Antônio Caetano Neto, com azimute de 263°44'60" por uma distância de 16,40m, até o ponto **P05**, de coordenadas **N8.922.178,13m** e **E773.906,35m**, deste segue confrontando com a propriedade de Iraci soares dos santos, com azimute de 290°43'39" por uma distância de 43,31m, até o ponto **P06**, de coordenadas **N8.922.193,46m** e **E773.865,84m**, deste segue confrontando com a propriedade de Iraci soares dos santos, com azimute de 282°12'36" por uma distância de 8,10m, até o ponto **P07**, de coordenadas **N8.922.195,18m** e **E773.857,93m**, deste segue confrontando com a Rua José Barbosa, com azimute de 8°30'08" por uma distância de 7,41m, **P08**, de coordenadas **N8.922.202,51m** e **E773.859,04m**, deste segue confrontando com a Rua José Barbosa, com azimute de 21°56'00" por uma distância de 5,37m, **P09**, de coordenadas **N8.922.207,49m** e **E773.861,04m**, deste segue confrontando com a Rua José Barbosa, com azimute de 27°46'23" por uma distância de 8,49m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição planta baixa e memorial descritivo firmados pelo profissional Ivan Nunes Pereira, engenheiro agrônomo, inscrito no CREA-AL. sob o nº 4811-D, no processo administrativo respectivo.

**Art. 2º.** O imóvel objeto de desapropriação, descrito no artigo 1º, deste Decreto, se destinará a continuidade do projeto de abertura de uma **AVENIDA** no centro, Limoeiro de Anadia para melhoria do trânsito no local .

**Art. 3º.** O justo valor do imóvel a ser desapropriado foi definido na monta de R\$ 230.000,00 (*Duzentos e Trinta Mil*), mediante estudo técnico composto por 27 laudas, realizado pelo profissional José Wellington Bezerra da Costa, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/AL nº 0212714511, CPF sob nº 047.305.044-70, avaliação datada e 21 de julho de 2023.

**Art. 4º.** Apresentou-se como legal **possuidor** do imóvel, ante a ausência de registro, **Herd. de Lindinalva Lima dos Nascimento**, inscrito no CPF sob nº 304.193.794-97.

**Art. 5º.** As despesas resultantes do pagamento da justa indenização em dinheiro, decorrente da desapropriação de que trata o presente Decreto, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Vigente – Programática: 12.361.0014.1028 – Aquisição de Terrenos e Edifícios – Elemento de Despesas 3.4.5.9.0.61.00.00.0000 – Aquisição de imóveis – Fonte de recursos: 0093.00.000 – Fundef Precatórios.

**Art. 6º.** No ato da publicação do presente Decreto, fica o município de Limoeiro de Anadia, Alagoas, desapropriante, autorizado a realizar as obras necessárias ao atendimento da finalidade pública ínsita neste Decreto.

**Art. 7º.** A escrituração e registro do imóvel será de inteira responsabilidade do município de Limoeiro de Anadia, Alagoas, desapropriante, junto ao Cartório competente, nos termos da legislação civil vigente, sendo de responsabilidade do desapropriado a apresentação da

**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000  
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



**Limoeiro**  
avança com você

documentação necessária, inclusive de comparecer ao Cartório competente para assinaturas do instrumento de desapropriação.

**Art. 8º.** O município de Limoeiro de Anadia, Alagoas, ficará responsável pelo pagamento de taxas e impostos municipais, estaduais ou federais existentes ou que venham a ser criados, bem como despesas com taxas e serviços para elaboração e registro da Escritura Pública competente a ser outorgada.

**Art. 9º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Limoeiro de Anadia, Estado de Alagoas, aos 15 dias do mês de Agosto do ano de 2023.**

**JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**  
PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000

CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95